



Ata de Registro de Preços nº 030/2022 (Corporativa)

Processo Licitatório PMT Nº 003/2022

Pregão Eletrônico SRPC Nº 002/2022

O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Dorival José Pereira nº 1370, Parque das Feiras, 55.125-000, Toritama/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, por meio de seu Secretário, Sr. **José Filipe Ângelo Oliveira de Lucena** inscrito no RG sob o nº 7979571 SDS/PE e CPF 085.634.844-94, nos termos do que dispõe na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico (SRPC) PMT nº 002/2022**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, a empresa **BLUE LIFE DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **41.722.633/0001-90**, situada à Rua Artur de Sá, nº 390, Letra B, Bairro União, Belo Horizonte/MG, CEP 31170-710, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **Higor Martins Pegoraro**, brasileiro, casado, representante de vendas, portador do CPF 077.008.587-30, RG nº MG-21437381 SSP-MG, residente e domiciliado à Rua Cecília Fonseca Coutinho, 573, Bloco 2, Apt. 203, Bairro Castelo, Belo Horizonte/MG, CEP 30.840-500, objetivando futuros contratos de fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO E DO VALOR

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços Corporativo para o fornecimento parcelado de Produtos e Materiais de Limpeza, EPI's, Higiene, descartáveis, utensílios e produtos de limpeza hospitalar para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama**, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - Valor Total: **R\$ R\$ 100.932,40 (cem mil, novecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos)**, conforme tabela descrita abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
10	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI BACIA PLÁSTICA GRANDE - 80 LITROS - REDONDA REFORÇADA, PLÁSTICO RESISTENTE - A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO. CORES VARIADAS.	UNIDADE	100	ARQPLAST	R\$ 36,50	R\$ 3.650,00
55	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO 300 METROS - EM MATERIAL ABS, COM SISTEMA DE ROLAGEM FACILITA A EXTRAÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO. NA COR BANCA, COM FIXAÇÃO DE PAREDE, MEDIDAS: 27,5 x 28,5 x 12 COM LINHAS, COR BRANCA.	UNIDADE	186	BELOSCH	R\$ 29,80	R\$ 5.542,80
56	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	UNIDADE	315	BELOSCH	R\$ 29,80	R\$ 9.387,00

	DISPENSER DE ÁLCOOL OU DETERGENTE, COM FIXAÇÃO DE PAREDE - EM MATERIAL ABS, COM TRAVAS DE SEGURANÇA OU CHAVE E RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 800 ML. COR BRANCO.					
70	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI FRASCO COM PULVERIZADOR 500 ML, BORRIFADOR DE PLÁSTICO TRANSPARENTE.	UNIDADE	2270	ARBRA	R\$ 5,20	R\$ 11.804,00
88	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI LIXEIRA QUADRADA COM TAMPA E PEDAL 20 LITROS, EM POLIETILENO REFORÇADO, DIMENSÕES: 24 x 42 x 42 CM.	UNIDADE	465	JAGUAR	R\$ 31,00	R\$ 14.415,00
90	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI LUVA DE BORRACHA EM LATEX G - EM BORRACHA LÁTEX NATURAL, NORMA NRB 13393, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE.	PAR	1760	VABENE	R\$ 3,50	R\$ 6.160,00
91	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI LUVA DE BORRACHA EM LATEX M - EM BORRACHA LÁTEX NATURAL, NORMA NRB 13393, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE.	PAR	1760	VABENE	R\$ 3,51	R\$ 6.177,60
92	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI LUVA DE BORRACHA EM LATEX P - EM BORRACHA LÁTEX NATURAL, NORMA NRB 13393, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE.	PAR	770	VABENE	R\$ 3,50	R\$ 2.695,00
103	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI PÁ PARA COLETA DE LIXO, BASE PLÁSTICA, CABO DE MADEIRA REVESTIDA EM PLÁSTICO AFILADO E LIXADO, COM APROXIMADAMENTE 60 CM.	UNIDADE	100	P. MACHADO	R\$ 4,49	R\$449,00
107	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI PANO MULTIUSO 30 CM x 300 METROS PICOTADO A CADA 50 CM	ROLO	224	VABENE	R\$ 169,00	R\$ 37.856,00
164	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI VASSOURA SINTÉTICO - CABO DE MADEIRA, REVESTIDO EM PVC, BASE RETANGULAR COM NO MÍNIMO 29CM E CABO MEDINDO 120CM APROXIMADAMENTE.	UNIDADE	400	P. MACHADO	R\$ 6,99	R\$ 2.796,00
VALOR GERAL						R\$ 100.932,40

DOS PRAZOS

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de vigência do Registro de Preços será de **12** (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, observado as disposições contidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 34 de 26 de setembro de 2019, como nas demais normas legais pertinentes.



Subcláusula única - O prazo de vigência do(s) Contrato(s) oriundo(s) da Ata de Registro de Preços seguirá(ão) o que dispõe o art. 57 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA QUARTA - A Detentora poderá ser convocada para assinar o instrumento de eventual(is) Contrato(s), o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05** (cinco) dias corridos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA QUINTA - O prazo para entrega do objeto será de até **10** (dez) dias corridos, contados da solicitação feita pela Diretoria de Compras, através da Ordem de Fornecimento ou nota de empenho.

Subcláusula primeira - A Detentora ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) ao Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **02** (dois) dias corridos, a partir do recebimento da solicitação de troca.

Subcláusula segunda - O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser entregue parceladamente pela Detentora, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Órgão Gerenciador, no Almoxarifado Central do Município de Toritama, situado no seguinte endereço: Rodovia PE 90 nº 1540, Loteamento Maria Jose Cordeiro de Melo Toritama/PE, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira.

GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA - Caberá ao Órgão Gerenciador, a realização do procedimento licitatório, incluindo toda instrução processual e consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, conforme dispõe o Decreto Municipal nº. 34 de 26 setembro 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - Quando do gerenciamento da Ata de Registro de preços, o Órgão Gerenciador, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº. 34 de 26 setembro 2019, deverá:

I - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, conforme inciso VII, art. 5 do Decreto Municipal nº. 34 de 26 de setembro de 2019;

II - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, conforme inciso VIII, art. 5 do Decreto Municipal nº. 34 de 26 setembro de 2019;

III - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das

HIGOR MARTINS
PEGORARO
07700858730:41722
633000190

Assinado de forma digital por
HIGOR MARTINS PEGORARO
07700858730:4172263300019
0
Dados: 2022.02.22 14:25:58
-03'00'



obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, conforme o inciso IX, art. 5º do Decreto Municipal nº. 34 de 26 setembro 2019;

IV - Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do art. 20 do Decreto Municipal nº 34, de 26 de setembro de 2019, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA OITAVA - O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo VIII do Decreto Municipal nº. 34 de 26 setembro de 2019.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES

CLÁUSULA NONA - A presente Ata de Registro de preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador, atendidas as condições previstas no Decreto Municipal nº 34, de 26 de setembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA - O Órgão Não Participante, a que se refere o art. 20 do Decreto Municipal nº. 34 de 26 setembro 2019, somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após a anuência do Órgão Gerenciador da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Quando da formalização do pedido para fazer uso da Ata de Registro de Preços, o Órgão Não Participante deverá informar os itens e quantidades a serem adquiridos, enviando documento assinado por autoridade competente do órgão ou entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) participante(s), nos de acordo com o disciplinado no § 2º do art. 20 do Decreto Municipal nº. 34 de 26 setembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As aquisições ou contratações por cada Órgão ou Entidade não Participante:

Subcláusula única - não vinculada a Administração Pública do Município de Toritama não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), em consonância com o disposto no §4º do art. 20 do Decreto Municipal nº. 34 de 26 setembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O quantitativo decorrente de todas as adesões a Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado, para o órgão gerenciador e



órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem, nos termos do § 5º do art. 20 do Decreto Municipal nº. 34 de 26 setembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, de acordo com o § 6º do art. 20 do Decreto Municipal nº. 34 de 26 setembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme estabelecido no § 7º do art. 20 do Decreto Municipal nº. 34 de 26 setembro de 2019.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A Gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade do Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. José Filipe Ângelo Oliveira de Lucena.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos que dela originarem dar-se-ão de forma setorial pelo fato do objeto ser executado de forma descentralizada, em setores distintos da Administração Pública Municipal:

Subcláusula Primeira – Os fiscais setoriais designados serão:

- a) Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a Sra. Maria Izabel Bezerra Pessoa, Assessor Técnico Nível I;
- b) Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, o Sr. Lucas Vinicius Pereira Barbosa, Diretor de Apoio ao Ensino;
- c) Secretaria de Saúde, o Sr. Esdras Tavares da Silva, Coordenador de Saúde da Família;
- d) Secretaria de Assistência Social, a Sra. Síntia Jaciara de Paula, Diretora Administrativa;
- e) Companhia de Trânsito e Transporte Urbano – CTTU, o Sr. Jefferson Lira da Silva, Diretor Administrativo e Financeiro;

Subcláusula Segunda - O fiscal do contrato será designado e mencionados no(s) referido(s) contrato(s), ou instrumento(s) equivalente(s).

HIGOR MARTINS
PEGORARO
07700858730:417
22633000190

Assinado de forma digital por
HIGOR MARTINS PEGORARO
07700858730:4172263300019
Dados: 2022.02.22 14:26:26
-03'00'





CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Não obstante a empresa Detentora ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições registradas assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência do registro e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, Anexo V do Edital, desta Ata de Registro de Preços, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro de Preços as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora, em observância ao Decreto Municipal nº 42, de 23 de outubro de 2019;



- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas nesta Ata de Registro de Preços;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro de Preços;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelo fiscal da Ata de Registro de Preços;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora, mediante a observância das exigências registradas e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da Ata de Registro de Preços não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços para a adequada observância das cláusulas registradas.

RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser recebido:

Subcláusula primeira - Provisoriamente, pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de conformidade do(s) produto(s) com as especificações constante no Termo de Referência, Anexo V do Edital;

Subcláusula segunda - Definitivamente, pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do(s) produto(s) entregue(s), de acordo com a proposta apresentada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada.

Subcláusula única – O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – O Município de Toritama efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Tesouraria, localizada na Avenida Dorival José Pereira



nº 1370, Parque das Feiras, Toritama/PE, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas, sem rasuras.

Subcláusula primeira - Caso a Detentora opte por depósito em conta-corrente mantida em instituição bancária diferente da Caixa Econômica Federal, será descontado do valor pago a importância a título de tarifa de transferência de fundos (DOC ou TED, conforme o caso).

Subcláusula segunda - O Município de Toritama verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Detentora no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

Subcláusula terceira - O Município de Toritama deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Detentora.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Ocorrendo o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador decorrentes de fornecimento já recebidos, salvo em caso previsto em lei, fica assegurado à Detentora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Além das obrigações legais, regulamentares e as demais constantes do instrumento contratual e demais documentos, obriga-se, a licitante adjudicatária a:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.
- b) Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Detentora/Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- c) Fornecer o produto de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Apêndice I do Termo de Referência (Anexo V).
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados



e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preços e eventuais contratos.

e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento.

f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto Termo de Referência (Anexo V), se verificados vícios, defeitos ou incorreções.

g) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Órgão Gerenciador/Contratante.

h) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução da Ata de Registro de Preços e respectivo Contrato.

i) Indicar preposto que se responderá perante o Órgão Gerenciador/Contratante.

j) Atender prontamente às requisições do Órgão Gerenciador/Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.

k) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.

l) Emitir uma Nota Fiscal de venda para cada Ordem de Fornecimento enviada, onde conste, no mínimo, o nome do medicamento, a marca do produto, a validade, a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.

m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos Termo de Referência (Anexo V).

n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o (Anexo V) Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – Caberá ao Órgão Gerenciador as seguintes obrigações:

HIGOR
MARTINS
PEGORARO
07700858730:4
1722633000190

Assinado de forma
digital por HIGOR
MARTINS PEGORARO
07700858730:417226
33000190
Dados: 2022.02.22
14:27:31 -03'00'



- a) Efetuar o pedido de fornecimento em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência Anexo V do Edital, por meio de Ordem de Fornecimento (OF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Órgão Gerenciador com relação ao objeto deste Registro de Preços.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Acompanhar a execução desta Ata de Registro de Preços.
- f) Comunicar à Detentora as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - O cometimento de irregularidades na execução desta Ata de Registro de Preços, sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - Se a Detentora inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;



d) Pela recusa da Detentora em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nesta Ata de Registro de Preços e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Toritama e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município de Toritama, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

Subcláusula primeira - As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Subcláusula segunda - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Detentora as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Subcláusula terceira - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Detentora, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nas subcláusulas anteriores.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - Ficará sujeito a penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços, no Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

I - Não assinar a Ata de Registro de Preços;

II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

IV - Não mantiver a proposta;

V - Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;

VI - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Detentora estará





sujeita às penalidades:

- I - Pelo descumprimento do prazo do fornecimento;
- II - Pela recusa em atender alguma solicitação para correção do fornecimento; e
- III - Pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital e seus anexos.

Subcláusula primeira - Além das penalidades citadas, a Detentora ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - De acordo com os art. 2º, § 1º, e art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/01, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inciso II do art. 65 Lei 8666/93, c/c art. 18 do Decreto Municipal 34/2019.

Subcláusula primeira - Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o IPC-M do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

Subcláusula segunda - A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela detentora/contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, conforme o § 1º do Art. 10 do Decreto Municipal nº 34, de 26 de setembro de 2019.

Subcláusula única - Na hipótese de supressão unilateral, não se aplica o disposto no art. 65, § 1º, II, da mencionada lei, que dispõe sobre o limite de 25%, podendo haver supressões de até 100%, conforme faculdade conferida a administração constante no art. 14 do Decreto Municipal nº 34, de 26 de setembro de 2019.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no



art. 65 da Lei n  8.666/93, conforme disciplinado no art. 15 do Decreto Municipal n  34, de 26 de setembro de 2019.

CL USULA TRIG SIMA SETIMA - Quando o pre o registrado tornar-se superior ao pre o praticado no mercado por motivo superveniente, o  rg o gerenciador convocar  os fornecedores para negociarem a redu o dos pre os aos valores praticados pelo mercado, de acordo com o estabelecido no art.16 do Decreto Municipal n  34, de 26 de setembro de 2019.

Subcl usula primeira - Os fornecedores que n o aceitarem reduzir seus pre os aos valores praticados pelo mercado ser o liberados do compromisso assumido, sem aplica o de penalidade, conforme consta no  1  do art.16 do Decreto Municipal n  34, de 26 de setembro de 2019.

Subcl usula segunda - A ordem de classifica o dos fornecedores que aceitarem reduzir seus pre os aos valores de mercado observar  a classifica o original das ofertas, em conformidade com o disposto no  2  do art.16 do Decreto Municipal n  34, de 26 de setembro de 2019.

CL USULA TRIG SIMA OITAVA - Quando o pre o de mercado tornar-se superior aos pre os registrados por motivo superveniente, o  rg o gerenciador poder : (Art. 17 do Decreto Municipal n  34, de 26 de setembro de 2019)

Subcl usula primeira - Realizar o restabelecimento do equil brio econ mico-financeiro inicial do registro de pre os, na ocorr ncia de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execu o, na forma do disposto no art. 65 da Lei n  8.666/93;

Subcl usula segunda - Em caso do n o  xito do restabelecimento do equil brio econ mico-financeiro inicial do registro de pre os, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunica o ocorra antes do pedido de fornecimento ou ordem de servi os, e sem aplica o da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Subcl usula terceira -   facultado   administra o, em caso de n o  xito do restabelecimento do equil brio econ mico-financeiro inicial do registro de pre os, e ap s liberar o fornecedor do compromisso assumido, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negocia o.

CL USULA TRIG SIMA NONA - N o havendo  xito, o  rg o gerenciador dever  proceder   revoga o da Ata de Registro de pre os, mediante publica o na imprensa oficial, adotando as medidas cab veis para obten o da contrata o mais vantajosa, nos termos do par grafo  nico do art. 17 do Decreto Municipal n  34, de 26 de setembro de 2019.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS

CL USULA QUADRAG SIMA - O fornecedor ter  o seu registro cancelado quando: (Art. 19 do Decreto Municipal n  34, de 26 de setembro de 2019)



- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticado no mercado; ou
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- V - Tiver presentes razões de interesse público, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei 8.666, de 1993.

Subcláusula primeira - O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas nos incisos I, II, IV e V deve ser formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Subcláusula segunda - A comunicação do cancelamento de registros nas hipóteses previstas na subcláusula primeira deve ser feita por publicação na imprensa oficial, assegurado o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.

Subcláusula terceira - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, desde que comprovada de maneira inequívoca, principalmente por meio de provas documentais, qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea d, e § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Subcláusula quarta - A comunicação do cancelamento do registro de preço, no caso previsto na subcláusula terceira, deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.

DA VINCULAÇÃO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços supramencionado, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 34, de 26 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e regulamentações posteriores, além do que mais for exigido no Edital e em seus Anexos.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - As especificações técnicas, obrigações e penalidades constantes no Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP nº xxx/2021 integram esta Ata de Registro de preços, independente de transcrição.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Toritama/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Toritama, 22 de fevereiro de 2022

MUNICÍPIO DE TORITAMA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Secretário **José Filipe Ângelo Oliveira de Lucena**
Órgão Gerenciador

HIGOR MARTINS
PEGORARO
07700858730:4172
2633000190

Assinado de forma digital por
HIGOR MARTINS PEGORARO
07700858730:417226330001
90
Dados: 2022.02.22 14:21:16
-03'00'

BLUE LIFE DISTRIBUIDORA LTDA
Representante Legal **Higor Martins Pegoraro**
Empresa Adjudicada

TESTEMUNHAS:

Dermys Emanuel T. Silva CPF/MF: 054.978.869-69

TESTEMUNHAS:

Adrielly Santos da Silva CPF/MF: 089.763.204-83

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
004886
Fis nº
PMT



EXTRATO DAS ATAS

Pregão Eletrônico SRPC nº: 001/2022

Objeto: Registro de Preços Corporativo para o fornecimento parcelado de Material de Expediente e Acessórios de Informática para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital.

CONTRATADA: VICTOR LEONARDO RESENDE BEZERRA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.774.115/0001-58.

Valor Global: R\$ 69.899,90 (sessenta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

Vigência: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 17.02.2022

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA

Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador: A10E6F34

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CORPORATIVA**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CORPORATIVA Nº. 25/2022**

Processo Licitatório PMT nº: 002/2022

Pregão Eletrônico SRPC nº: 001/2022

Objeto: Registro de Preços Corporativo para o fornecimento parcelado de Material de Expediente e Acessórios de Informática para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital.

CONTRATADA: CARLOS ANDRE BRASILIANO SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.197.678/0001-55.

Valor Global: R\$ 2.427,00 (dois mil quatrocentos e vinte e sete reais)

Vigência: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 17.02.2022

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA

Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador: 45819721

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CORPORATIVA**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CORPORATIVA Nº. 17/2022**

Processo Licitatório PMT nº: 003/2022

Pregão Eletrônico SRPC nº: 002/2022

Objeto: Registro de Preços Corporativo para o fornecimento parcelado de Produtos e Materiais de Limpeza, EPI's, Higiene, descartáveis, utensílios e produtos de limpeza hospitalar para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.536.960/0001-57.

Valor Global: R\$ 300.733,96 (trezentos mil setecentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos)

Vigência: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 17.02.2022

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA

Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador: B20EA562

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CORPORATIVA**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CORPORATIVA Nº. 18/2022**

Processo Licitatório PMT nº: 003/2022

Pregão Eletrônico SRPC nº: 002/2022

Objeto: Registro de Preços Corporativo para o fornecimento parcelado de Produtos e Materiais de Limpeza, EPI's, Higiene, descartáveis, utensílios e produtos de limpeza hospitalar para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital.

CONTRATADA: MAX BIG COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 20.081.283/0001-50.

Valor Global: R\$ 321.220,53 (trezentos e vinte e um mil duzentos e vinte reais e cinquenta e três centavos)

Vigência: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 17.02.2022

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA

Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador: DB2315C3

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CORPORATIVA**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CORPORATIVA Nº. 19/2022**

Processo Licitatório PMT nº: 003/2022

Pregão Eletrônico SRPC nº: 002/2022

Objeto: Registro de Preços Corporativo para o fornecimento parcelado de Produtos e Materiais de Limpeza, EPI's, Higiene, descartáveis, utensílios e produtos de limpeza hospitalar para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital.

CONTRATADA: ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.441.415/0001-48.

Valor Global: R\$ 199.615,65 (cento e noventa e nove mil seiscentos e quinze e sessenta e cinco centavos)

Vigência: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 17.02.2022

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA

Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador: 3204F381

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CORPORATIVA**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CORPORATIVA Nº. 20/2022**

Processo Licitatório PMT nº: 003/2022

Pregão Eletrônico SRPC nº: 002/2022

Objeto: Registro de Preços Corporativo para o fornecimento parcelado de Produtos e Materiais de Limpeza, EPI's, Higiene, descartáveis, utensílios e produtos de limpeza hospitalar para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital.

CONTRATADA: BAKVEL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 33.778.280/0001-12

Valor Global: R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)

Vigência: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 17.02.2022

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA

Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Dennys Emanuel Tavares da Silva

Código Identificador: 5C716340

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CORPORATIVA**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CORPORATIVA Nº. 21/2022**

Processo Licitatório PMT nº: 003/2022

Pregão Eletrônico SRPC nº: 002/2022

Objeto: Registro de Preços Corporativo para o fornecimento parcelado de Produtos e Materiais de Limpeza, EPI's, Higiene, descartáveis, utensílios e produtos de limpeza hospitalar para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital.

CONTRATADA: NORLUX LTDA EPP, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 04.004.741/0001-00.

Valor Global: R\$ 39.345,00 (trinta e nove mil trezentos e quarenta e cinco reais)

Vigência: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 17.02.2022

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA

Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Dennys Emanuel Tavares da Silva

Código Identificador: 1F505B36

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CORPORATIVA**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CORPORATIVA Nº. 22/2022**

Processo Licitatório PMT nº: 003/2022

Pregão Eletrônico SRPC nº: 002/2022

Objeto: Registro de Preços Corporativo para o fornecimento parcelado de Produtos e Materiais de Limpeza, EPI's, Higiene, descartáveis, utensílios e produtos de limpeza hospitalar para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital.

CONTRATADA: MR LICITACOES - LTDA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 41.687.100/0001-15.

Valor Global: R\$ 102.135,00 (cento e dois mil cento e trinta e cinco reais)

Vigência: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 17.02.2022

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA

Secretário de Planejamento e Gestão



Publicado por:

Dennys Emanuel Tavares da Silva

Código Identificador: 8FDD0722

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CORPORATIVA**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CORPORATIVA Nº. 23/2022**

Processo Licitatório PMT nº: 003/2022

Pregão Eletrônico SRPC nº: 002/2022

Objeto: Registro de Preços Corporativo para o fornecimento parcelado de Produtos e Materiais de Limpeza, EPI's, Higiene, descartáveis, utensílios e produtos de limpeza hospitalar para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital.

CONTRATADA: BIDDEN COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.181.473/0001-80.

Valor Global: R\$ 24.002,68 (vinte e quatro mil e dois reais e sessenta e oito centavos)

Vigência: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 17.02.2022

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA

Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Dennys Emanuel Tavares da Silva

Código Identificador: AE4AA955

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CORPORATIVA**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CORPORATIVA Nº. 24/2022**

Processo Licitatório PMT nº: 003/2022

Pregão Eletrônico SRPC nº: 002/2022

Objeto: Registro de Preços Corporativo para o fornecimento parcelado de Produtos e Materiais de Limpeza, EPI's, Higiene, descartáveis, utensílios e produtos de limpeza hospitalar para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital.

CONTRATADA: HIGITECN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.617.376/0001-57.

Valor Global: R\$ 104.464,00 (cento e quatro mil quatrocentos e sessenta e quatro reais)

Vigência: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 17.02.2022

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA

Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Dennys Emanuel Tavares da Silva

Código Identificador: 2FC69552

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CORPORATIVA**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº. 26/2022

Processo Licitatório PMT nº: 003/2022

Pregão Eletrônico SRPC nº: 002/2022

Objeto: Registro de Preços Corporativo para o fornecimento parcelado de Produtos e Materiais de Limpeza, EPI's, Higiene, descartáveis, utensílios e produtos de limpeza hospitalar para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital.

CONTRATADA: MJ COMÉRCIO DE IMÓVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.631.411/0001-24.

Valor Global: R\$ 218.939,47 (duzentos e dezoito mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos)

Vigência: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 18.02.2022

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA

Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Dennys Emanuel Tavares da Silva

Código Identificador: FBE40106

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CORPORATIVA**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº. 27/2022

Processo Licitatório PMT nº: 003/2022

Pregão Eletrônico SRPC nº: 002/2022

Objeto: Registro de Preços Corporativo para o fornecimento parcelado de Produtos e Materiais de Limpeza, EPI's, Higiene, descartáveis, utensílios e produtos de limpeza hospitalar para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital.

CONTRATADA: AVANCE COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 16.434.993/0001-40.

Valor Global: R\$ 42.780,00 (quarenta e dois mil setecentos e oitenta)

Vigência: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 18.02.2022

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA

Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Dennys Emanuel Tavares da Silva

Código Identificador: B2CE7F00

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CORPORATIVA**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº. 28/2022

Processo Licitatório PMT nº: 003/2022

Pregão Eletrônico SRPC nº: 002/2022

Objeto: Registro de Preços Corporativo para o fornecimento parcelado de Produtos e Materiais de Limpeza, EPI's, Higiene, descartáveis, utensílios e produtos de limpeza hospitalar para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital.

CONTRATADA: L.P. DE BORBA & CIA LTDA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 78.796.778/0001-46.

Valor Global: R\$ 6.612,00 (seis mil seiscentos e doze reais)

Vigência: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 21.02.2022

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA

Secretário de Planejamento e Gestão



Publicado por:

Dennys Emanuel Tavares da Silva

Código Identificador: 8A4BD3C7

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CORPORATIVA**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº. 29/2022

Processo Licitatório PMT nº: 003/2022

Pregão Eletrônico SRPC nº: 002/2022

Objeto: Registro de Preços Corporativo para o fornecimento parcelado de Produtos e Materiais de Limpeza, EPI's, Higiene, descartáveis, utensílios e produtos de limpeza hospitalar para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital.

CONTRATADA: FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 36.327.075/0001-29.

Valor Global: R\$ 37.996,80 (trinta e sete mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)

Vigência: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 21.02.2022

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA

Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Dennys Emanuel Tavares da Silva

Código Identificador: 9103E41A

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CORPORATIVA**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº. 30/2022

Processo Licitatório PMT nº: 003/2022

Pregão Eletrônico SRPC nº: 002/2022

Objeto: Registro de Preços Corporativo para o fornecimento parcelado de Produtos e Materiais de Limpeza, EPI's, Higiene, descartáveis, utensílios e produtos de limpeza hospitalar para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital.

CONTRATADA: BLUE LIFE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.722.633/0001-90.

Valor Global: R\$ 100.932,40 (cem mil, novecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos)

Vigência: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 22.02.2022

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA

Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Dennys Emanuel Tavares da Silva

Código Identificador: EB05D1F1

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATAS DE
REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVAS**